



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL n.º 558/2010,

de 19 de julho de 2010.

“Dispõe sobre a autorização para adquirir bens imóveis, mediante compra ou desapropriação e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal, Professor GERSON ROSA DE MORAES, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, em observância avaliação realizada, autorizado a adquirir ao preço de R\$ 9.970,62 (nove mil novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), mediante compra ou desapropriação, de uma área de 443,05 m² (quatrocentos e quarenta e três metros e cinco centímetros quadrados), localizada na Rua Deputado Evaristo Roberto Cruz, Lote 15 (quinze), quadra 10 (dez) no Loteamento Araguaia Center, área urbana deste Município, para a construção de um USF.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no orçamento vigente do exercício de 2010 mediante crédito adicional especial, nos moldes da Lei Federal n.º 4.320/64, além de sua inclusão na Lei n.º 532/2009 do PPA 2010 a 2013, e na Lei n.º 533/2009 da LDO/2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de saúde
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 10 – Saúde
Sub função: 301 – Atenção básica
Programa: 5007 – Saúde integral ao alcance de todos
Projeto atividade: 1040 – Aquisição ou desapropriação de imóveis
Elemento: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveisR\$ 15.000,00

Art. 3º - A cobertura do crédito de que trata o art. 2º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de saúde
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 10 – Saúde
Sub função: 301 – Atenção básica
Programa: 5007 – Saúde integral ao alcance de todos
Projeto atividade: 2018 – Revitalização da farmácia básica



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, em 19 de julho de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT.